

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

GLOBAL X BRASIL GESTORA DE INVESTIMENTOS LTDA.

By **Mirae Asset**

Sumário

1. Introdução e Resumo	2
2. Objetivo e Escopo	2
3. Diretrizes Gerais	3
4. Responsabilidades	3
5. Governança de Riscos.....	4
Reuniao Geral de Riscos.....	4
6. Procedimentos	5
Roteiro Operacional	5
7. Risco de Mercado	6
8. Risco Operacional	7
9. Risco de Crédito e Contraparte.....	7
10. Adequação Prévia à Transação (Pré-Trading).....	8
11. Infrações	8
12. Exceções	8

1. Introdução e Resumo

A Global X Brasil Gestora de Investimentos LTDA (“Global X Brasil” ou “Gestora”) adota procedimentos e metodologias para o processo de gestão de risco, observando a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco das operações realizadas e o modelo de negócio da instituição.

O processo de gestão de risco da Gestora foi elaborado em consonância com as normas vigentes, sobretudo a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 21, 25 de fevereiro de 2021, da Resolução CVM 175, de 23 de dezembro de 2022, e com as diretrizes do Código da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código ANBIMA de ART”).

Seja por fundos mútuos ou fundos de índice (ETFs), a Gestora realiza somente gestão passiva, com objetivo de retorno igual ou próximo ao CDI ou ao índice de referência, e com risco assimétrico, através de estratégias de investimentos com baixo/médio perfil de risco.

Segue abaixo os principais parâmetros utilizados:

Parâmetros	
Modelo	Paramétrico
Nível de Confiança	95%
Fator de Decaimento	0.94

O Diretor de Risco possui total autonomia e autoridade para questionar os riscos assumidos nas operações realizadas pela instituição participante e adotar as medidas necessárias.

2. Objetivo e Escopo

O objetivo desta Política é estabelecer diretrizes e procedimentos associados aos processos de gestão de riscos das carteiras sob gestão, visando o controle, gerenciamento, monitoramento, mensuração e ajuste permanente dos riscos.

A Global X Brasil exerce suas atividades buscando sempre as melhores condições para os seus fundos de investimento, pautando sua atuação em rígidos princípios éticos e atuando com lealdade em relação aos interesses dos clientes, evitando, assim, práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida.

As regras desta Política não são exaustivas e devem ser lidas e interpretadas em conjunto com o Código de Conduta da Global X Brasil e demais Políticas e Procedimentos correlatos ao Programa de Integridade e normas vigentes.

A presente Política deve ser cumprida e observada por todos os colaboradores, parceiros de negócios, partes interessadas e aos terceiros agindo em nome da Global X Brasil. Potenciais dúvidas devem ser encaminhadas para a área de Compliance.

3. Diretrizes Gerais

A Global X Brasil conduz a gestão dos riscos associados aos fundos de investimento nos termos dispostos nesta Política, bem como nos termos dos regulamentos dos fundos de investimento, instruções e normativas aplicadas sempre pautada nos princípios de transparência, ética e lealdade com os respectivos clientes. A Global X Brasil segue as orientações da CVM e da ANBIMA, e outras regulações que venham a ser aplicada.

4. Responsabilidades

O Diretor de Risco é o responsável pela gestão de risco e pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da Gestora e exercendo suas funções com independência. Inclusive não atua em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na instituição ou fora dela.

Todos os colaboradores são responsáveis pelo cumprimento das diretrizes descritas na presente Política.

É de responsabilidade de todos os colaboradores que atuam diretamente na área de risco conhecer e cumprir, além de todas as obrigações e determinações legais e regulatórias aplicáveis às suas atividades, as previsões e procedimentos aqui estabelecidos, de forma a garantir a qualidade técnica e zelo esperados dos colaboradores da Gestora.

As atribuições do Diretor de Risco são definidas por:

- Garantir a execução das rotinas operacionais;
- Coordenar a área de risco e analisar os relatórios internos;
- Aprovar alterações nas políticas de risco;
- Disseminar a cultura de gestão de riscos;
- Garantir a observância das políticas de risco;
- Orientação da equipe no que se refere ao arquivamento de relatórios e demais documentos que fundamentam as atividades e decisões no âmbito da gestão de riscos, por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

A área de Risco é responsável pelo controle do risco de mercado, liquidez, crédito e operacional de todos os fundos sob gestão da Gestora. As principais responsabilidades da área são:

- Definir e zelar pelo cumprimento das políticas de gestão de risco de mercado, liquidez, crédito e contraparte;

- Calcular diariamente o risco de mercado dos fundos, de acordo com as políticas definidas;
- Analisar diariamente as carteiras dos fundos, calculando as exposições por classe de fatores de risco, as sensibilidades e as durations de suas carteiras;
- Calcular no mínimo semanalmente a liquidez dos fundos, de acordo com as metodologias definidas, e encaminhar o relatório gerado para a área de gestão;
- Executar no mínimo anualmente testes de adequação estatística dos modelos de VaR através de back-test;
- Monitorar a adequação, conduzir estudos e propor atualizações dos cenários de stress quando necessário;

5. Governança de Riscos

É de responsabilidade do Diretor de Gestão de Riscos, verificar o cumprimento da presente política, bem como verificar e comunicar a disponibilidade dos relatórios e atas abaixo mencionados junto à área de gestão, com o intuito desta tomar as providências necessárias para ajustar a exposição de risco dos fundos de investimento.

Convém salientar que o Diretor de Gestão de Riscos tem o poder e a autonomia de ordenar à mesa e ao Diretor responsável pela Gestão de Investimentos a readequação, ou de realizar o reenquadramento da carteira de investimentos dos fundos, sem prejuízo de consulta prévia ao gestor responsável pelo fundo gerido, inclusive no que tange a compreender melhor qualquer estratégia específica de investimentos adotada.

Esta estrutura garante autonomia e autoridade da equipe de riscos para adotar as medidas necessárias para o adequado controle dos limites e diretrizes de riscos.

Comitê de Riscos

O fórum adequado para tratar dos assuntos relacionados à gestão de riscos é o Comitê de Riscos. O Comitê de Riscos tem periodicidade anual e o quórum mínimo é formado pelo Diretor de Gestão de Riscos e Diretor de Investimentos, onde pode haver participação de membros de outras equipes e todos os assuntos tratados serão registrados em ATA e na ausência de um dos membros será indicado um substituto para sua representação.

Além da reunião anual, reuniões extraordinárias podem ocorrer a qualquer momento para tratar de casos atípicos, também pode contar com participantes de outras áreas da Gestora. Porém em caso de empate nos votos sobre um assunto o voto do Diretor de Gestão de Risco tem soberania sobre os demais.

Detectado algum tipo de desenquadramento pelo time de Compliance dos fundos de investimento, este será comunicado ao Diretor de Risco e Compliance onde será instaurado plano de ação em conjunto com o time de Gestão, para o reenquadramento dos fundos desenquadrados o mais breve possível.

Cabe ao Comitê de Riscos:

- Discutir e definir limites de riscos, métricas e metodologias a serem adotados para os controles dos fundos de investimentos;
- Definir cenários de riscos que devem ser utilizados nos cálculos de stress;
- Avaliar os resultados dos testes de aderência através do Back Test e revisar metodologias caso os resultados evidenciem inconsistências em até 12 meses;
- Definir parâmetros e limites de liquidez;
- Analisar as exposições e definir seus limites;
- Elaborar, no mínimo mensalmente, relatório de monitoramento indicando os Veículos de Investimento que tiveram seus limites de risco excedidos;
- Revisar as metodologias descritas nesta política;
- Definir, propor e aprovar no Comitê de Riscos as políticas de risco de mercado utilizadas para o controle do risco de mercado dos fundos;
- Definir, propor e aprovar em Comitê de Riscos os limites de risco de mercado para os fundos, quando aplicável;
- Definir, propor e aprovar em Comitê de Riscos as metodologias utilizadas para o controle da liquidez dos fundos;
- Manter atualizado esta Política de Gestão de Risco, com revisões no mínimo anuais ou sempre que necessário.

Os assuntos discutidos e as decisões tomadas no Comitê de Riscos são registradas em Ata e mantidas disponíveis para consulta em sistema internos, mantidos arquivados por no mínimo, 5 (cinco) anos.

6. Procedimentos

Roteiro Operacional

Através do sistema contratado (PORT- Bloomberg), a área de risco produz relatórios periódicos e análises, que estão disponíveis aos gestores. Identificando-se a necessidade, os relatórios serão discutidos com o Diretor de Risco. Dentre os relatórios disponibilizados estão:

- Relatório de Exposição: Relatórios diários contendo as exposições de cada fundo que contém a exposição dividida por estratégia de risco;
- Relatório de Validação dos Modelos: Relatório diário contendo medidas de VaR e Stress por estratégia e classe de fator de risco;

Análise de Metodologias de Administradores

No caso de fundos geridos pela Gestora, mas que tenham custódia em outras empresas, a área de Risco, em caso de divergência, é responsável pela análise das metodologias de marcação a mercado utilizada por essas empresas.

7. Risco de Mercado

O Risco de Mercado se traduz pela possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de flutuação nos valores de cada um dos ativos detidos pelos fundos geridos pela Global X Brasil. Tal risco é monitorado diariamente, com base na posição de fechamento de cada fundo.

A Global X Brasil utiliza sistemas eletrônicos PORT-Bloomberg, que apoiam o controle de risco, além de planilhas proprietárias. Ainda vale destacar que cada fundo sob gestão pode possuir estratégias de investimento e monitoramento de risco particular.

Metodologias de Cálculo de Risco de Mercado

Value-at-Risk

Value-at-Risk, ou VaR, pode ser definido como a pior perda esperada em um período determinado (1 dia útil) para um nível de confiança estabelecido (95%).

O conceito de VaR pode ser aplicado de diversas maneiras para se avaliar o risco de um ativo e/ou carteira de ativos.

As principais metodologias de cálculo aplicado são VaR paramétrico, VaR histórico e o Stress, além para os fundos de gestão passiva são aplicadas metodologias como o BVar e Tracking Error. O modelo utilizado pela área de Risco de Mercado para o cálculo do risco dos fundos da Gestora é o modelo paramétrico. A tabela a seguir apresenta os principais parâmetros utilizados.

Parâmetros	
Modelo	Paramétrico
Nível de Confiança	95%
Fator de Decaimento	0.94

Stress Testing

O Stress-Testing (teste de estresse) é utilizado para avaliar o possível comportamento da carteira caso ocorram cenários extremos de mercado. A Global X Brasil analisa os modelos empregados pelo PORT-Bloomberg a cada 12 (doze) meses empregando o processo de comparação com os movimentos observados nos mercados.

Back Testing

O Back-Testing é realizado com objetivo de avaliar a qualidade do modelo preditivo de VaR (paramétrico). A metodologia utilizada assume que as posições são mantidas para o horizonte de investimento e avalia-se a variação do patrimônio líquido utilizando os dados de mercado da data do horizonte de investimento. O Back-Testing é calculado sempre que se julga necessário e no mínimo uma vez ao ano.

Para os ETFs, são aplicáveis 3 processos de monitoramento:

- (i) verificação do erro de aderência, calculado como um desvio padrão populacional das diferenças entre a variação percentual diária do Fundo e a variação percentual do valor de fechamento do índice de referência nos últimos 60 pregões;
- (ii) a diferença entre a rentabilidade acumulada do Fundo e o valor de fechamento do índice de referência em um período de 60 pregões; e
- (iii) a diferença entre a rentabilidade acumulada do Fundo e o valor de fechamento do índice de referência em um período de 12 meses.

8. Risco Operacional

O risco operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos que possam impactar as atividades desenvolvidas pela Gestora.

Sendo assim, a Gestora adota um plano de contingência visando orientar a conduta dos Integrantes no caso de impedimento do funcionamento normal do seu escritório, evitando assim uma paralisação prolongada que possa gerar maiores prejuízos.

Na impossibilidade de acesso aos sistemas de gestão de riscos, serão utilizados computadores da Gestora, que poderão ser acessados de forma remota. Na impossibilidade de acesso, será utilizada o ambiente Cloud Microsoft (File Server). Adotamos como plano de contingência o uso de uma segunda nuvem AWS, que será acionada que está em localidade distinta da primeira. Mantemos também manuais das atividades operacionais, com o objetivo de reduzir a falha humana, revisados periodicamente.

9. Risco de Crédito e Contraparte

O risco de crédito/contraparte consiste na incapacidade dos emissores de títulos públicos e/ou privados de dívida em honrar os compromissos de pagamento de juros e principal de seus passivos.

A Gestora não está autorizada a realizar operações ou contrair exposição de Risco de Crédito.

Monitoramento de Contraparte

A área de risco monitora e reporta diariamente a exposição que o fundo possui com cada instituição financeira contraparte das operações de balcão.

O risco de contraparte é mitigado operando apenas contra instituições financeiras sólidas e previamente aprovadas no Comitê de Riscos.

10. Adequação Prévia à Transação (Pré-Trading)

As transações pré-autorizadas são:

- Operações Compromissadas com lastro em títulos públicos brasileiros
- Títulos públicos Brasileiros pós fixados (LFT)
- Futuros de DI para fins de Hedge
- ETF de RF
- Outros ativos que estejam estritamente definidos no regulamento.

11. Infrações

A infração desta Política e demais normas internas darão ensejo à ação disciplinar, devendo a penalidade a ser aplicada observar a gravidade da infração e a hipótese de reincidência.

Todos os colaboradores, incluindo parceiros de negócio, que deixem, por negligência, culpa ou dolo, de cumprir as obrigações previstas nas políticas internas e na lei, estão sujeitas às seguintes sanções administrativas que podem ser aplicadas, cumulativamente:

- i. Advertência verbal;
- ii. Advertência escrita;
- iii. Suspensão temporária do contrato de trabalho ou do contrato de prestação de serviços;
- iv. Demissão ou encerramento do contrato de prestação de serviços.

12. Exceções

Exceções a esta Política devem ser previamente acordadas com o Diretor de Gestão de Riscos.

Elaboração	Revisão	Aprovação
Compliance	Comitê de Compliance	COO

#	Data	Alteração/Modificação
1	02/2025	Compliance